

	REGISTRO DE PRODUTO	SIM/POA CIM-AMFRI POP-002
Elaborado por: Antônio Araújo	Aprovado por: Jeane Regina Menezes Bernardoni	Emissão: 17/10/2023 Revisão:

ANEXO II – AVALIAÇÃO DOS DADOS DE ROTULAGEM NA PLATAFORMA e-SISBI-SGSI



Estabelecimento: _____ N° do SI/Município: _____

Produto: _____

Responsável pela análise: _____ Data da análise: ____/____/____

ITENS IMPRESCINDÍVEIS

- a) () O produto é condizente com a classificação do estabelecimento.
- b) () A denominação de venda e o nome padronizado do produto atendem a legislação vigente (RTIQ, diretriz, norma interna regulamentadora, processo de registro de produto sem RTIQ, dentre outras).
- c) () Na denominação de venda não é utilizado nome fantasia ou nome regional.
- d) () A categoria e o processo tecnológico estão de acordo com o estabelecido nas normativas sanitárias.
- e) () A lista de ingredientes descrita está em conformidade com a legislação, exceto para produtos em natureza.
- f) () O rótulo em anexo corresponde ao produto cadastrado, possui informações legíveis, estão de acordo com as prerrogativas legais e contém as informações obrigatórias (denominação de venda, nome e endereço do estabelecimento, carimbo do SI do CIM-AMFRI, CNPJ ou CPF, marca, prazo de validade, lote, lista de ingredientes, número de registro do produto, país de origem, instruções sobre a conservação do produto, indicação quantitativa e instruções sobre o preparo e o uso do produto (quando necessário), alimentos que causam alergias alimentares, lactose, nova fórmula, rotulagem nutricional e normas específicas do produto).
- g) () No caso de marcas distintas, apresenta um rótulo de cada marca do mesmo produto.
- h) () No caso de cortes cárneos e de espécies de pescado pode ser apresentado um único rótulo, desde que todas as denominações de venda constem listadas no croqui do rótulo.
- i) () No caso de produtos não regulamentados o memorial descritivo de fabricação e rotulagem está inserido e aprovado pelo coordenador de área do SI do CIM-AMFRI.